

## REGULAMENTO DA CAMPANHA: SEGURO RCF GRATUITO PARA MOTOS

### 1. OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha tem por objetivo conceder, a título de benefício, 01 (uma) apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) **da seguradora SANTANDER AUTO** com cobertura para Danos a Terceiros e pacote de assistências, com vigência de 12 (doze) meses, a todos os clientes que se enquadrarem nos critérios de elegibilidade descritos neste regulamento.

1.3. A contratação do financiamento não está condicionada à aceitação do seguro ofertado. Trata-se de um benefício gratuito e facultativo, conforme o Código de Defesa do Consumidor e normas da SUSEP.

1.2. O custo integral do prêmio do seguro será arcado pela **FINANCEIRA**, não gerando qualquer ônus para o cliente no momento da contratação do financiamento.

### 2. PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1. A campanha é válida para as propostas de financiamento de motocicletas contratadas e devidamente formalizadas no período de **25 de julho á 30 de dezembro de 2025**.

2.2. A **FINANCEIRA** reserva-se o direito de prorrogar ou encerrar a campanha antecipadamente, mediante comunicação prévia aos seus parceiros e canais de venda.

### 3. ELEGIBILIDADE

3.1. Estão aptos a participar da campanha e receber o benefício os clientes (Pessoas Físicas) que, cumulativamente: a) Contratarem um financiamento de crédito para aquisição de motocicletas novas ou usadas junto à **FINANCEIRA**. b) Tenham sua proposta de financiamento aprovada e o contrato devidamente assinado e formalizado dentro do período de vigência da campanha. c) Estejam adimplentes com suas obrigações junto à **FINANCEIRA** no momento da emissão da apólice.

3.2. A recusa ao benefício do seguro não afetará a contratação do financiamento.

3.3. A campanha é exclusiva para o segmento de financiamento de motocicletas, não se aplicando a outras linhas de crédito ou veículos.

### 4. CONDIÇÕES DO SEGURO

4.1. Capital Segurado: conforme especificado na apólice individual do cliente, com base no produto registrado na SUSEP.

4.2. Registro SUSEP: [10.2041572.9]

4.3. Modalidade: Seguro individual.

4.4. **O Benefício:** O cliente elegível receberá uma apólice de seguro emitida seguradora SANTANDER AUTO, com as seguintes características: a) **Cobertura Principal:** Danos Materiais e/ou Corporais causados a terceiros em decorrência de acidente com a motocicleta segurada, dentro dos limites estabelecidos na apólice. b) **Coberturas Adicionais:** Pacote de Assistência Veicular 24 horas (guincho, socorro mecânico, chaveiro, etc., conforme detalhado nas Condições Gerais do seguro).

c) **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da apólice.

4.5. **Carência:** Não há carência para a aplicação da cobertura do seguro, sendo a cobertura disponível a partir da efetivação da contratação do financiamento.

4.6. **Emissão da Apólice:** A apólice será emitida automaticamente em nome do cliente, após a formalização do contrato de crédito e o aceite expresso do benefício do seguro. Mesmo sendo concedido gratuitamente, o seguro somente será emitido mediante o aceite do cliente, que será colhido no momento da contratação do financiamento. A apólice será enviada ao cliente por meio eletrônico, no endereço de e-mail cadastrado, em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do financiamento.

4.7. **Alterações na Apólice:** a) **Permitido:** O cliente poderá solicitar, a qualquer tempo e diretamente à seguradora, a correção ou atualização de seus dados cadastrais (ex: endereço, telefone, e-mail). b) **Não Permitido:** Não será possível realizar qualquer tipo de alteração no pacote de coberturas, aumentar limites, incluir novas garantias ou realizar endossos que modifiquem a natureza do benefício concedido. O pacote de coberturas é padrão e predefinido para esta campanha.

4.8. As Condições Gerais do seguro estarão disponíveis na página da Santander Auto. <https://portal.santanderauto.com.br/produtos/moto/santander-auto-financeira>

4.9. **Acionamento (Sinistro):** Em caso de sinistro, o cliente deverá acionar diretamente a **SANTANDER AUTO** por meio dos canais de atendimento informados na apólice de seguro. A **FINANCEIRA** é a pagadora do prêmio, não tendo responsabilidade sobre a regulação ou liquidação do sinistro.

## 5. CANCELAMENTO

5.1. **Direito de Cancelamento:** O cliente (segurado) tem o direito de solicitar o cancelamento da apólice de seguro a qualquer momento durante sua vigência, mediante comunicação formal à seguradora, conforme as regras da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), sem prejuízo ao contrato de financiamento.

5.2. A solicitação de cancelamento do seguro não afeta, de forma alguma, as condições e obrigações do contrato de financiamento do veículo, que permanecerá ativo e vigente.

5.3. **Restituição de Valores:** Por se tratar de um benefício custeado integralmente pela **FINANCEIRA**, em caso de cancelamento da apólice pelo cliente: a) O valor do prêmio pago e não utilizado (restituição pro-rata) será devolvido **exclusivamente à FINANCEIRA**. b) **O cliente não terá direito ao recebimento de qualquer valor**, seja total ou proporcional, a título de restituição, reembolso ou indenização pelo cancelamento.

5.4. O cancelamento do seguro não implicará em qualquer penalidade ou custo adicional para o cliente.

## 6. RENOVAÇÃO

6.1. Não haverá renovação automática, o cliente interessado em manter ou ampliar as coberturas após o término da vigência poderá contratar novo seguro diretamente com a seguradora, sob condições comerciais vigentes.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS E ADVERTÊNCIAS

7.1. O benefício desta campanha é pessoal, intransferível e não pode ser convertido em dinheiro, desconto nas parcelas do financiamento ou qualquer outro tipo de vantagem financeira.

7.2. A participação nesta campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

7.3. As condições, coberturas, limites e exclusões do seguro obedecem às Condições Gerais da apólice emitida pela **SANTANDER AUTO** que devem ser lidas com atenção pelo cliente.

7.4. A **FINANCEIRA** atua apenas como responsável financeira e pagadora do seguro. Toda a responsabilidade pela prestação de serviços securitários (análise de sinistros, pagamentos de indenizações, assistências) é exclusiva da seguradora **SANTANDER AUTO**.

7.5. Tentativas de fraude, fornecimento de informações falsas ou qualquer ato de má-fé por parte do cliente resultarão em sua exclusão imediata da campanha e no cancelamento do benefício, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.6. Em caso de dúvidas não previstas, o cliente poderá acionar o canal de atendimento ao consumidor ou a Ouvidoria, conforme previsto nas Condições Gerais da apólice.

7.7. As dúvidas e omissões relacionadas a este regulamento serão dirimidas por uma comissão formada por representantes da **FINANCEIRA**.

7.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de **São Paulo**, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Campanha.

7.9. Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A., CNPJ 04.270.778/0001-71, Registro SUSEP 10.2041572.9, Comissão: 50%, R\$600,00."

7.10. **SUSEP:** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de Seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de Seguros."

7.11. O cliente declara estar ciente de que seus dados pessoais serão compartilhados com a seguradora e entidades envolvidas para execução do seguro, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O tratamento será limitado à finalidade da contratação e execução do contrato, garantindo os direitos do titular.